

CIMED & CO. S.A.

CNPJ/ME nº 16.619.378/0001-08 - NIRE 35.300.571.011

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RERRATIFICAÇÃO REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00 (nove) horas, na sede da CIMED & CO. S.A., localizada na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Estrada Maricá Marques, nº 41, Lote 2, Quadra D, Jardim Represa (Fazendinha), CEP 06529-210. **CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Foi designado para presidir a reunião o Sr. João Adibe Zacharias Marques, que convidou para secretariá-lo a Sra. Sílvia Maria Loffredo Miranda, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 80.275, portadora da carteira de identidade RG nº 7.935.034-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 089.409.728-80. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **I.** Rerratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 10 de janeiro de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("Jucesp") sob o nº 111.686/22-2, em sessão de 25 de fevereiro de 2022 ("Ata de AGE de 10.01.2022"); **II.** Rerratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 03 de março de 2022, registrada na Jucesp sob o nº 135.262/22-7, em sessão de 11 de março de 2022 ("Ata de AGE de 03.03.2022"); e **III.** Rerratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 12 de abril de 2022, registrada na Jucesp sob o nº 216.066/22-0, em sessão de 28 de abril de 2022 ("Ata de AGE de 12.04.2022"). **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos dos acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia e sem quaisquer restrições: **I.** Aprovar a rerratificação da Ata de AGE de 10.01.2022, nos seguintes termos: **a)** que por um lapso, nas "Deliberações", item "IV", **onde constou:** "IV. Aprovar, a incorporação da Incorporada, nos termos do Protocolo de Incorporação e da Justificação de Incorporação, ficando consignado que o acervo líquido negativo da Incorporada, na data da Incorporação e após as variações patrimoniais ocorridas entre a data do Balanço Patrimonial do Laudo de Avaliação e a data da efetiva operação societária de Incorporação, totaliza o valor negativo de R\$ 9.044.022,35 (nove milhões, quarenta e quatro mil, vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), composto por R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões) de capital social e R\$ 29.044.022,35 (vinte e nove milhões, quarenta e quatro mil, vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) de prejuízos acumulados, e que será vertido para o capital social da Companhia Incorporadora o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) que representa o atual Capital Social da Sociedade Incorporada, aumentando o valor do capital social da Incorporadora, que passará de R\$58.225.096,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais) para R\$ 78.225.096,00 (setenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais) dividido em 78.225.096 (setenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, cujo aumento será distribuído aos acionistas da Companhia Incorporadora na mesma proporção de suas participações no capital social da Sociedade Incorporada. Em decorrência da Incorporação a Incorporada será extinta e a Companhia Incorporadora a sucederá em todos os seus direitos e obrigações, na forma da Lei. Ficam os diretores da Companhia Incorporadora autorizados a praticar todos os atos necessários e tomar todas as providências complementares à implementação da incorporação da Incorporada pela Companhia Incorporadora; e" **deveria constar:** "IV. Aprovar, a incorporação da Incorporada, nos termos do Protocolo de Incorporação e da Justificação de Incorporação, ficando consignado que o acervo líquido negativo da Incorporada, na data da Incorporação e após as variações patrimoniais ocorridas entre a data do Balanço Patrimonial do Laudo de Avaliação e a data da efetiva operação societária de Incorporação, totaliza o valor negativo de R\$ 9.044.022,35 (nove milhões, quarenta e quatro mil, vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), composto por R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões) de capital social e R\$ 29.044.022,35 (vinte e nove milhões, quarenta e quatro mil, vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) de prejuízos acumulados, e que será vertido para o capital social da Companhia Incorporadora o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) que representa o atual capital social da Sociedade Incorporada, aumentando o valor do capital social da Incorporadora, que passará de R\$58.225.096,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais) para R\$ 78.225.096,00 (setenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais) dividido em 78.225.096 (setenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, cujo aumento será distribuído aos sócios da Sociedade Incorporada na mesma proporção de suas participações no capital social da Sociedade Incorporada. Em decorrência da Incorporação a Incorporada será extinta e a Companhia Incorporadora a sucederá em todos os seus direitos e obrigações, na forma da Lei. Ficam os diretores da Companhia Incorporadora autorizados a praticar todos os atos necessários e tomar todas as providências complementares à implementação da incorporação da Incorporada pela Companhia Incorporadora; e" **b)** que por um lapso, nas "Deliberações", item "V", **onde constou:** "V. Aprovar, em razão das deliberações acima, a alteração do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia Incorporadora, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ 78.225.096,00 (setenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais) dividido em 78.225.096 (setenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, as quais serão distribuídas entre os atuais sócios da Companhia, de forma que estes passem a deter na sociedade por ações a mesma participação percentual que atualmente possuem, conforme segue: (i) O sócio JOÃO ADIBE ZACHARIAS MARQUES, acima qualificado, passa a deter 50.846.309 (cinquenta milhões, oitocentas e quarenta e seis mil, trezentas e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, conforme disposto no Boletim de Subscrição que consta como Anexo V ao presente instrumento; e (ii) A sócia KARLA MARQUES FELMANAS, acima qualificada, passa a deter 27.378.787 (vinte e sete milhões, trezentas e setenta e oito mil, setecentas e oitenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, conforme disposto no Boletim de Subscrição que consta como Anexo VI ao presente instrumento." **deveria constar:** "V. Aprovar, em razão das deliberações acima, a alteração do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia Incorporadora, que passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ 78.225.096,00 (setenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais), dividido em 78.225.096 (setenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal." **c)** que por um lapso, no "Encerramento e Assinaturas", **onde constou:** "ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Ao final, o Sr. Presidente deixou a palavra livre a quem dela quisesse fazer uso, e como mais nada tivesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão para que a presente ata fosse lavrada no livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Acionistas Presentes: Sr. João Adibe Zacharias Marques e Sra. Karla Marques Felmanas." **deveria constar:** "ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Ao final, o Sr. Presidente deixou a palavra livre a quem dela quisesse fazer uso, e como mais nada tivesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão para que a presente ata fosse lavrada no livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Acionistas Presentes: (i) João Adibe Zacharias Marques; (ii) J.A. Marques Holding Ltda. (João Adibe Zacharias Marques); e (iii) Karla Marques Felmanas." **d)** que por um lapso, no "Anexo I – Protocolo de Incorporação", **onde constou:** "I. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL – INCORPORADORA E INCORPORADA: O capital social da Incorporadora, é de R\$ 58.225.096,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil e noventa e seis reais), dividido em 58.225.096 (cinquenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma: (i) O acionista JOÃO ADIBE ZACHARIAS MARQUES possui 37.846.309 (trinta e sete milhões oitocentas e quarenta e seis mil, trezentas e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal; e (ii) a acionista KARLA MARQUES FELMANAS possui 20.378.787 (vinte milhões, trezentas e setenta e oito mil, setecentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal." **deveria constar:** "I. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL – INCORPORADORA E INCORPORADA: O capital social da Incorporadora é de R\$ 58.225.096,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil e noventa e seis reais), dividido em 58.225.096 (cinquenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma: (i) a acionista J.A. MARQUES HOLDING LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 3º andar, unidade autônoma nº 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 44.939.933/0001-14, com seu contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUICESP) sob o NIRE nº 35.238.438.847, possui 37.846.309 (trinta e sete milhões, oitocentas e quarenta e seis mil, trezentas e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal; e (ii) a acionista KARLA MARQUES FELMANAS possui 20.378.787 (vinte milhões, trezentas e setenta e oito mil, setecentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal." **e)** que por um lapso, no "Anexo I – Protocolo de Incorporação", **onde constou:** "IV. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA APÓS A INCORPORAÇÃO: O valor do capital social da Incorporadora aumentará de R\$58.225.096,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais) para R\$ 78.225.096,00 (setenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais) dividido em 78.225.096 (setenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sendo certo que o aumento será distribuído aos acionistas da Incorporadora na mesma proporção de suas participações no capital social da Incorporada." **deveria constar:** "IV. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA APÓS A INCORPORAÇÃO: O valor do capital social da Incorporadora aumentará de R\$58.225.096,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais) para R\$ 78.225.096,00 (setenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais) dividido em 78.225.096 (setenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sendo certo que o aumento será distribuído aos sócios da Incorporadora na mesma proporção de suas participações no capital social da Incorporada." **f)** que por um lapso, no "Anexo II – Justificação de Incorporação", **onde constou:** "II. DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL DA INCORPORADORA APÓS A INCORPORAÇÃO: O capital social da Incorporadora sofrerá alterações, aumentando de R\$58.225.096,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais) para R\$ 78.225.096,00 (setenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais) dividido em 78.225.096 (setenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sendo certo que o aumento será distribuído aos acionistas da Incorporadora na mesma proporção de suas participações no capital social da Incorporada." **deveria constar:** "II. DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL DA INCORPORADORA APÓS A INCORPORAÇÃO: O capital social da Incorporadora sofrerá alterações, aumentando de R\$58.225.096,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais) para R\$ 78.225.096,00 (setenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais) dividido em 78.225.096 (setenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sendo certo que o aumento será distribuído aos sócios da Incorporadora na mesma proporção de suas participações no capital social da Incorporada." **g)** que por um lapso, no "Encerramento e Assinaturas", **onde constou:** "ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Ao final, o Sr. Presidente deixou a palavra livre a quem dela quisesse fazer uso, e como mais nada tivesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão para que a presente ata fosse lavrada no livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Acionistas Presentes: Sr. João Adibe Zacharias Marques e Sra. Karla Marques Felmanas." **deveria constar:** "ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Ao final, o Sr. Presidente deixou a palavra livre a quem dela quisesse fazer uso, e como mais nada tivesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão para que a presente ata fosse lavrada no livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Acionistas Presentes: (i) João Adibe Zacharias Marques; (ii) J.A. Marques Holding Ltda. (João Adibe Zacharias Marques); e (iii) Karla Marques Felmanas." **III.** Aprovar a rerratificação da Ata de AGE de 12.04.2022, que por um lapso, no "Encerramento e Assinaturas", **onde constou:** "ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Ao final, o Sr. Presidente deixou a palavra livre a quem dela quisesse fazer uso, e como mais nada tivesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão para que a presente ata fosse lavrada no livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Acionistas Presentes: Sr. João Adibe Zacharias Marques e Sra. Karla Marques Felmanas." **deveria constar:** "ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Ao final, o Sr. Presidente deixou a palavra livre a quem dela quisesse fazer uso, e como mais nada tivesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão para que a presente ata fosse lavrada no livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Acionistas Presentes: (i) João Adibe Zacharias Marques; (ii) J.A. Marques Holding Ltda. (João Adibe Zacharias Marques); e (iii) Karla Marques Felmanas." **IV.** Encerramento e Assinaturas: Ao final, o Sr. Presidente deixou a palavra livre a quem dela quisesse fazer uso, e como mais nada tivesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão para que a presente ata fosse lavrada no livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Acionistas Presentes: (i) João Adibe Zacharias Marques; (ii) J.A. Marques Holding Ltda. (João Adibe Zacharias Marques); e (iii) Karla Marques Felmanas. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata que se acha lavrada em livro próprio. Santana de Parnaíba/SP, 10 de maio de 2022. Mesa: João Adibe Zacharias Marques - Presidente da Mesa, Sílvia Maria Loffredo Miranda - Secretária. Acionistas Presentes: João Adibe Zacharias Marques - Acionista, J.A. Marques Holding Ltda., (João Adibe Zacharias Marques) - Acionista, Karla Marques Felmanas - Acionista. JUICESP nº 255.352/22-0 em 20.05.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que instituiu a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>